

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

**Processo Seletivo de Transferência Externa facultativa para os Cursos de
Graduação Presencial e EaD - 2º Semestre 2022**

EDITAL UNIVALE Nº 038/2022

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, a partir do dia **09 de maio de 2022, pela internet** (<http://www.univale.br>), estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção e preenchimento de vagas existentes nos cursos de Graduação abaixo relacionados para ingresso no 2º semestre letivo de 2022, por meio de transferência externa facultativa àqueles interessados que sejam alunos regulares de cursos de Graduação, em outra instituição de ensino superior no Brasil, conforme as normas descritas neste Edital e de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2022, observadas as disposições previstas no item **09** (Da Matrícula), em conformidade com o §1º, do art. 44 da Lei 9.394/96.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se a selecionar e classificar candidatos que estejam cursando a graduação em outra instituição no Brasil e que tenham interesse em se transferir para a Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, em seus cursos de graduação na modalidade presencial e/ou EaD.

2.2 O aluno somente poderá se matricular após análise de sua vida acadêmica e respectiva equivalência com as disciplinas no curso escolhido.

2.3 O aluno poderá se matricular somente nas disciplinas de cursos em oferta no 2º semestre letivo de 2022, excetuado o curso de Medicina.

3 DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

3.1 Para concorrer a uma vaga por transferência externa facultativa, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar matriculado e/ou vinculado em curso de graduação no Brasil, autorizado e/ou reconhecido, ministrado por instituição de ensino superior brasileira credenciada na forma da lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1- Os interessados poderão se inscrever a partir do dia **09 de maio de 2022**, pela **internet** (<http://www.univale.br>).

4.2- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Acessar a página <http://www.univale.br>;
- b)** Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c)** Preencher sua inscrição;
- d)** Postar os documentos obrigatórios conforme item 5.

4.3 O candidato é o único responsável por concluir todas as etapas de sua inscrição.

4.5 Ao se inscrever e se matricular no curso, o interessado se declara ciente e de acordo com a coleta de seus dados pessoais, autorizando a UNIVALE à coleta, tratamento e armazenamento dos mesmos para a execução do contrato e serviços contratados, na forma prevista na Lei 13.709/2018, os quais deverão permanecer armazenados por tempo indeterminado em razão da natureza dos serviços e do cumprimento de dever legal pela UNIVALE.

4.6 O interessado, ao se inscrever, também fica ciente de que a UNIVALE, a partir dos dados coletados, poderá fazer contato pelos meios de comunicação existentes (e-mail, telefone celular ou fixo, mensagens de texto, redes sociais, aplicativos de mensagens e outros), por meio de pessoal próprio ou terceirizado.

5 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 No ato da efetivação da inscrição deste Edital, o candidato ou seu procurador deverá postar a seguinte documentação:

- a)** Histórico escolar completo e atualizado, expedido pela instituição de ensino superior de origem (incluindo os resultados totais ou parciais do 1º semestre letivo de 2022;

- b) Atestado de vínculo com a instituição de origem;
- c) Sistema de avaliação e aprovação da Instituição de origem;
- d) Número do Decreto ou Portaria de reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e, se for o caso, número do credenciamento (informado em documento oficial da Instituição);
- e) Número do Decreto ou da Portaria Ministerial de reconhecimento/renovação do curso (com indicação da publicação em D.O.U.) (informado em documento oficial da Instituição);
- f) Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- g) CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- h) Planos de Ensino das disciplinas cursadas na graduação, para fins de análise curricular;
- i) Contrato inicial do FIES bem como os respectivos aditamentos, caso seja beneficiário;
- j) Termo de Concessão de Bolsa PROUNI bem como o número de inscrição do ENEM no ano em que foi beneficiado pelo programa, caso seja aluno bolsista.

5.1.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste edital:

- a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedida por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c) Carteira de trabalho;
- d) Passaporte.

5.1.2 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, conforme a Lei nº 13.445/2017 e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

5.2 A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico dos computadores do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados,

sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.3 O candidato ou o seu procurador é o único responsável pelo preenchimento correto e completo de sua Inscrição.

6 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

6.1 A Secretaria Acadêmica, após análise da coordenação do Curso de Graduação pretendido, fará o enquadramento do candidato, segundo a avaliação curricular e informará ao candidato, por e-mail, em que disciplinas/período o mesmo poderá se matricular.

7 DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

7.1 A coordenação do Curso de Graduação fará avaliação do histórico escolar, planos de ensino e sua compatibilidade com as ementas, cargas-horárias e conteúdos programáticos das disciplinas do Curso de Graduação pretendido pelo aluno para verificar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas na graduação de origem do candidato.

7.1.1 Para o aproveitamento das disciplinas já cursadas no Curso de Graduação de origem será observado, além das ementas, cargas horárias e conteúdos programáticos, o desempenho do candidato em tais disciplinas.

7.1.2 Para que haja dispensa de disciplinas no curso de graduação, é necessário haver compatibilidade tanto de conteúdo quanto de carga horária, em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

7.2 Após a avaliação referida no item 7.1 deste Edital, o candidato à transferência, receberá um plano especial de matrícula definindo a forma de integralização no curso de graduação.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, a apresentação no ato do requerimento de inscrição, dos documentos para análise da compatibilidade de disciplinas cursadas, para fins de aproveitamento no curso de Graduação da Univale.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado deste Processo Seletivo de Transferência Externa para o 2º semestre de 2022 será informado ao candidato através do e-mail ou telefones cadastrados no requerimento de inscrição.

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail e do número de telefone, ficando a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade relativa à comunicação com o candidato.

8.2 O resultado final deste processo seletivo será divulgado em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação ao término deste processo seletivo, a qual ficará disponível na Secretaria Acadêmica, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário.

8.3 Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados/classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, o número de vagas constantes neste Edital.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão fazer sua matrícula na data indicada no e-mail que será enviado juntamente com o resultado deste processo seletivo.

9.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem 9.1 e não postar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 9.4.3

9.3 A matrícula tem validade exclusivamente para o 2º Semestre do ano letivo de 2022, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

9.4 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA

9.4.1 O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a) acessar o site <https://portal.univale.br> e se autenticar no Portal do Aluno com os dados (login e senha) enviados por e-mail no endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;
- b) Já autenticado no portal, acessar o menu lateral esquerdo, escolhendo a opção “Matrícula Online”, assim o sistema indicará passo a passo para a conclusão, **bastando seguir até o final e aceitar os termos do contrato;**
- c) se o matriculando for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o documento de

identidade do primeiro contratante (responsável financeiro) deverá ser postado;

- d) imprimir o boleto bancário, também no Portal do Aluno, acessando o menu "Financeiro", referente à 1ª parcela da semestralidade do 2º Semestre letivo de 2022, que é disponibilizado no portal do aluno (portal.univale.br) para o candidato aprovado/classificado, que deve ser quitado até o dia estabelecido para a matrícula;
- e) para efetivar sua matrícula, o matriculando deverá acessar o Portal do Aluno em nosso site, de acordo com as orientações enviadas em seu e-mail e postar o boleto bancário quitado e documentos discriminados no subitem 9.4.3.

9.4.1.1 O candidato aprovado/classificado que tiver dificuldades para postar a documentação obrigatória da forma descrita no subitem 9.4.1, deverá enviar os citados documentos para o e-mail: **transferenciaexterna@univale.br** impreterivelmente até às 22 horas do dia definido para sua matrícula.

9.4.2 O candidato aprovado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

9.4.2.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

9.4.2.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez) dias, não haverá devolução de quaisquer valores.

9.4.3 Além dos documentos já postados no ato da inscrição, indicados no item 5.1 deste edital, são obrigatórios para efetivação da matrícula:

- a) Fotocópia do Histórico de Graduação, com notas finais;
- b) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c) Fotocópia do Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- d) Fotocópia do CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- e) Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

- f) Fotocópia do título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) Fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2003;
- h) Fotocópia Certidão de Registro Civil - certidão de nascimento (solteiro) certidão de casamento (casado);
- i) Comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade;

9.4.4 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigarão o outorgante.

9.4.5 A procuração citada subitem anterior poderá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

9.4.6 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

10 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

10.1 O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

10.1.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

10.2 Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.

11 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

11.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

11.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas do 2º Semestre do ano letivo de 2022 será divulgado no site da UNIVALE (www.univale.br).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

13.3 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

13.4 Será eliminado do Processo Seletivo, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

13.5 A UNIVALE se reserva no direito de:

a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem

implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;

b) Transferir o curso de prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

13.6 A UNIVALE poderá incluir, na organização curricular dos seus cursos presenciais, a oferta de disciplinas com metodologia a distância, nos termos da Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018.

13.7 Os cursos de graduação funcionam na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi - Antônio Rodrigues Coelho e Armando Vieira.

13.8 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico do curso.

13.9 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

13.10 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção.

13.10.1 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

13.10.2 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá encaminhar para o e-mail no ato de sua matrícula: secretaria@univale.br, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a)** a limitação no desempenho de atividades;
- b)** as restrições de participação;
- c)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- d)** os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

13.10.3 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

13.11 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

13.14 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

13.15 (IMPEDIMENTO DE AULAS PRESENCIAIS) Em caso de determinação governamental ou de evento ou motivo que impeça ou impossibilidade a realização de aulas ou atividades acadêmicas presenciais, a UNIVALE poderá substituí-las por atividades não-presenciais, com a utilização de tecnologia de informação e comunicação ou outros métodos e técnicas pedagógicas que forem cabíveis, observadas as disposições legais vigentes e as determinações dos órgãos competentes.

13.16 (CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E DE SAÚDE) O aluno é obrigado a cumprir as normas sanitárias e de saúde, tanto internas quanto aquelas que forem expedidas pelos órgãos e autoridades competentes, quanto à prevenção de transmissão e/ou contágio de doenças, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI que forem recomendados.

Governador Valadares, 09 de maio de 2022.

***Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.